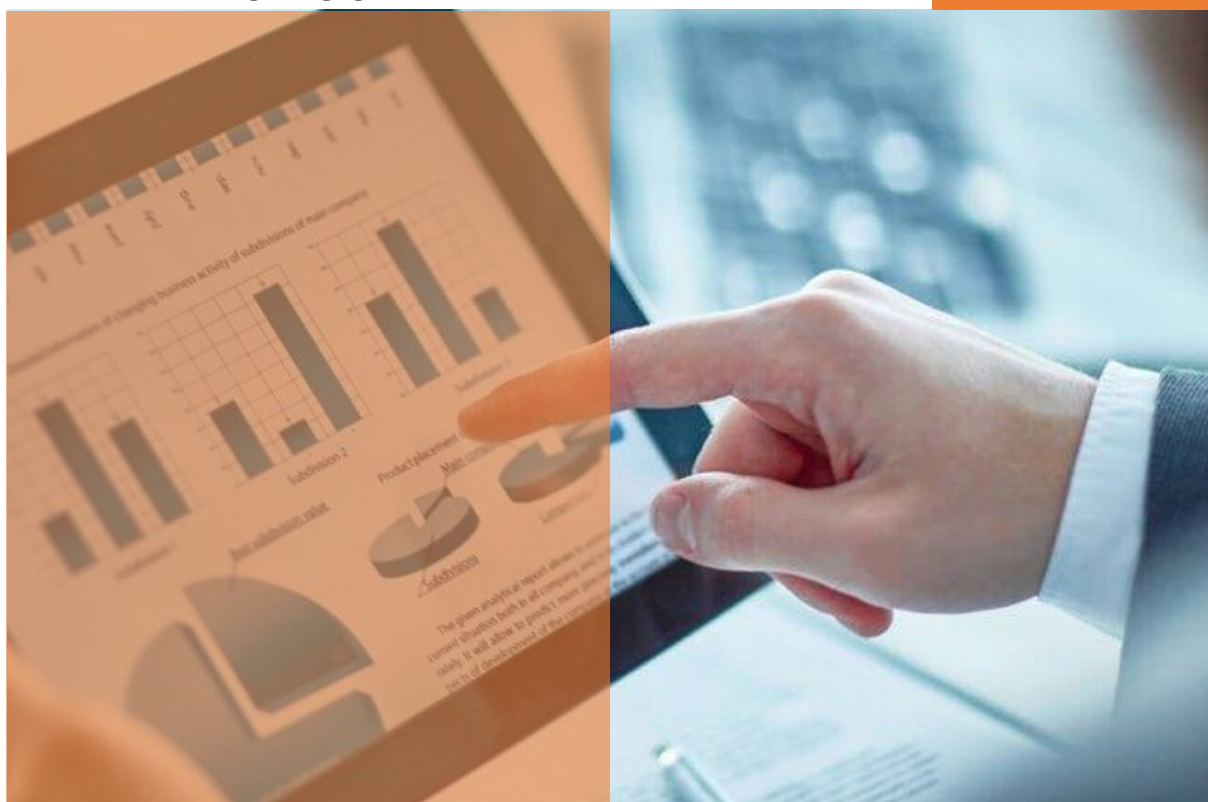


# RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

**3º TRIMESTRE  
2021**

SESI  
DEPARTAMENTO REGIONAL



**Firjan** SESI



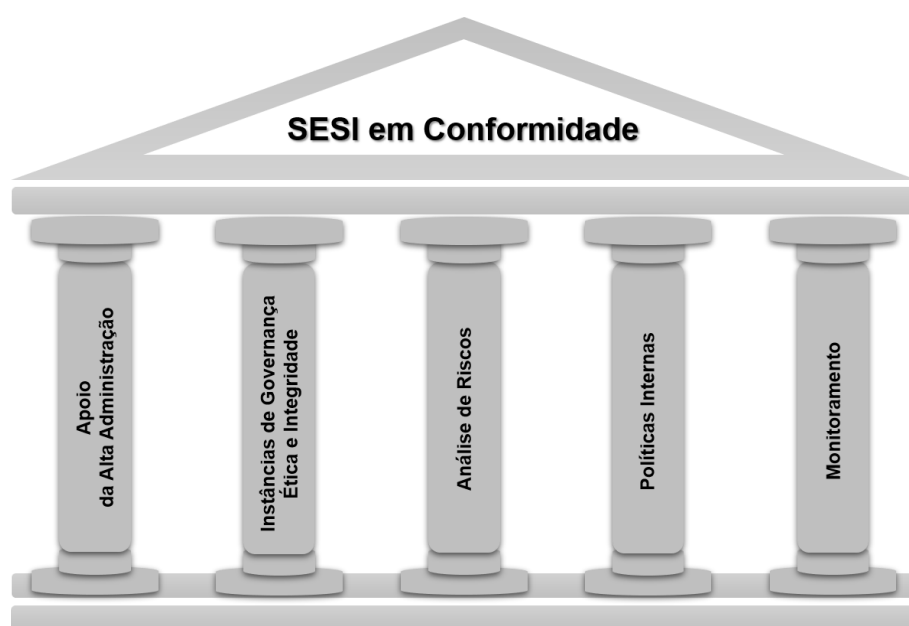
## Sumário

|                                                                    |           |
|--------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1. PROGRAMA DE INTEGRIDADE CORPORATIVA .....</b>                | <b>2</b>  |
| <b>2. APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO .....</b>                        | <b>2</b>  |
| <b>3. PILAR INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA ÉTICA E INTEGRIDADE .....</b> | <b>3</b>  |
| 3.1. Comitê de Ética .....                                         | 3         |
| 3.2. Comitê Executivo de Integridade .....                         | 4         |
| 3.3. Guardiões da Integridade .....                                | 4         |
| 3.4. Ouvidoria .....                                               | 5         |
| <b>4. PILAR ANÁLISE DE RISCOS .....</b>                            | <b>6</b>  |
| <b>5. PILAR POLÍTICAS INTERNAS .....</b>                           | <b>8</b>  |
| 5.1. Código de Conduta Ética .....                                 | 8         |
| 5.2. Normas Internas .....                                         | 9         |
| 5.3. Canais de Comunicação .....                                   | 10        |
| 5.4. Conscientização e Treinamento .....                           | 10        |
| <b>6. PILAR MONITORAMENTO .....</b>                                | <b>11</b> |
| <b>7. PILAR ÓRGÃOS DE CONTROLE .....</b>                           | <b>12</b> |
| 7.1. Relacionamento com Órgãos de Controle Externo .....           | 12        |
| <b>8. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO .....</b>                           | <b>15</b> |
| 8.1. Segurança da Informação .....                                 | 15        |

## 1. PROGRAMA DE INTEGRIDADE CORPORATIVA

Inicialmente, cumpre ressaltar que o Serviço Social da Indústria do Departamento do Estado do Rio de Janeiro (SESI/RJ) possui implementado o Programa de Integridade Corporativa, desde 2017, em conjunto com a Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (FIRJAN), O Centro Industrial do Rio de Janeiro (CIRJ), o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Departamento do Rio de Janeiro (SENAI/RJ) e o Instituto Euvaldo Lodi do Núcleo Rio de Janeiro (IEL/RJ), denominados aqui de Instituições.

O objetivo do Programa é detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos, por meio da implementação de mecanismos internos de integridade, auditoria, incentivo à comunicação de irregularidades e aplicação efetiva do Código de Conduta Ética, implementado desde 2006, com última versão publicada em outubro de 2018. O Programa de Integridade Corporativa está baseado em 5 pilares essenciais e sua versão completa pode ser encontrada juntamente com Código de Conduta Ética em [www.firjan.com.br/integridade](http://www.firjan.com.br/integridade).



## 2. PILAR APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Para fins do Programa, considera-se “Alta Administração” os membros que possuem poderes deliberativos e estratégicos e de gestão primária do SESI/RJ, tais como os conselheiros e diretores. O

apoio da Alta Administração é o primeiro passo para fazer o Programa de Integridade Corporativa acontecer e ser efetivo no SESI/RJ, visto que representa o principal elo entre as diretrizes de ética e integridade nele estabelecidas e as práticas consolidadas na Instituição. Neste sentido, são condutas esperadas da alta administração:

- Envolvimento de forma proativa em esforços de prevenção e desenvolvimento de atitudes que visam promover a boa mensagem sobre a integridade do SESI/RJ;
- Realização de comunicação interna e externa sobre o Programa de Integridade Corporativa e o encorajamento ao uso de procedimentos para relato de irregularidades;
- Adesão às diretrizes do Programa, oferecendo o correto exemplo de bom comportamento e inspirando colaboradores e terceiros contratados a agirem de forma ética e responsável;
- Disponibilização de recursos para treinamentos e aperfeiçoamento do Programa de Integridade Corporativa;
- Integração e participação das instâncias que compõem o Programa de Integridade Corporativa;
- Garantia de meios para que sejam feitos os aprimoramentos necessários ao Programa de Integridade Corporativa e adotadas as medidas corretivas cabíveis; e
- Adoção de medidas efetivas em resposta às violações do Programa de Integridade Corporativa e quaisquer outras normas internas ou legislação vigente correlatas.

Sobre os resultados do pilar Apoio da Alta Administração no acumulado do 3º trimestre de 2021, destacam-se: a participação efetiva nas ações, eventos e treinamentos junto aos colaboradores e terceiros, fomento na atualização dos instrumentos de Integridade e participação ativa junto às ações da Rede de Integridade. Cabe ressaltar ainda a indicação da Diretora responsável pelas áreas que atuam com o Programa de Integridade como finalista do ranking da Análise Editorial, como um dos executivos de *Compliance* mais admirados, a realização e participação efetiva na Semana da Integridade.

### 3. PILAR INSTÂNCIAS DE GOVERNAÇÃO, ÉTICA E INTEGRIDADE

As instâncias de governança, ética e integridade são as estruturas estabelecidas no SESI/RJ e nas Instituições para implementar, desenvolver, aprimorar e monitorar o Programa de Integridade

Corporativa. É por meio das instâncias, que o Programa de Integridade Corporativa acontece no SESI/RJ e nas Instituições.

### 3.1. Comitê de Ética

O Comitê de Ética é a instância responsável pela construção, implementação e proteção do Código de Conduta Ética do SESI/RJ e Instituições. Possui caráter deliberativo e suas atribuições abrangem desde a análise de suspeitas ou violações de conduta incompatíveis com os princípios e valores das Instituições pelos colaboradores e a divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos.

O Comitê de Ética do SESI/RJ e Instituições obteve, no acumulado do 3º trimestre de 2021, 11 (onze) ocorrências, registradas e sanadas, cabendo ressaltar que os processos não restaram prejudicados pela pandemia.

### 3.2. Comitê Executivo de Integridade

O Comitê Executivo de Integridade é a instância interna responsável do SESI/RJ e Instituições para a estruturação, implementação, operacionalização, fiscalização e monitoramento do cumprimento do Programa de Integridade Corporativa, diretamente ligado à Alta Administração.

O Comitê Executivo de Integridade é uma instância de perfil operacional e processual, responsável por conduzir processos internos para apuração de comunicações referentes às violações ao Programa de Integridade Corporativa, também podendo agir de ofício, recomendar a aplicação de sanções, entre outras atribuições.

Estão abarcadas em suas ações, as comunicações sobre possíveis fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra o interesse público, o interesse da indústria e do SESI/RJ e Instituições, que venham a contrariar o Programa de Integridade Corporativa, cabendo ao Comitê Executivo de Integridade processar e instrumentalizar a comunicação e realizar os encaminhamentos necessários e cabíveis, reportando-se à Alta Administração.

Caso as comunicações envolvam questões ligadas ao Código de Conduta Ética e atuação funcional de colaboradores, estas serão encaminhadas também ao Comitê de Ética.

O Comitê Executivo de Integridade obteve, no acumulado do 3º trimestre de 2021, 2 (duas) ocorrências registradas e sanadas, cabendo ressaltar que os processos não restaram prejudicados pela pandemia.

### 3.3. Guardiões da Integridade

Diretamente ligada ao Comitê Executivo de Integridade, integrando a estrutura das Instâncias de Governança, Ética e Integridade, encontra-se a Rede de Integridade. Formada pelos Guardiões da Integridade, a Rede de Integridade é composta por 129 (cento e vinte e nove) colaboradores divididos em Guardiões de *Compliance* e Guardiões de Risco.

Os Guardiões da Integridade são colaboradores indicados por suas áreas, que atuam como uma grande rede de apoio e engrenagem nas diversas ações do Programa, a saber:

- Guardiões de *Compliance* - grupo de 70 (setenta) colaboradores que contribuem para proteção e engajamento do Programa, bem como pelo fomento à cultura de integridade. São constantemente capacitados sobre diferentes temáticas.

Até o 3º trimestre de 2021, 70% (setenta) dos Guardiões de *Compliance* foram treinados na plataforma virtual, via *Teams*, com capacitações em Dados Sensíveis pela LGPD, Cultura de Integridade e Riscos, Bate-papos com os Temas: "Riscos, precisamos conhecê-los?"; "Qual o Meu papel no combate a corrupção"; "Semana da Integridade" e "Criminal *Compliance*".

- Guardiões de Risco - grupo de 71 (setenta e um) colaboradores que contribuem para o fortalecimento da cultura de gestão de riscos e dos sistemas de controles internos. A criação do grupo de Guardiões de Risco, instituído em fevereiro de 2021, decorreu da necessidade de implementar um novo olhar sobre a gestão de riscos e controles internos, sendo os responsáveis pela conexão entre as áreas gestoras e a Gerência de Integridade Corporativa no mapeamento dos riscos e desenvolvimento de planos para mitigá-los.

O acumulado das ações até o 3º trimestre conta com 89% (oitenta e nove por cento) dos Guardiões de Risco treinados na plataforma virtual, via *Teams*, com capacitações em Gestão de Riscos e

Controles Internos e Bate-papo com o Tema: “Riscos, precisamos conhecê-los?” e o levantamento inicial das Matrizes de Riscos de 39% das áreas internas.

### 3.4. Ouvidoria

A Ouvidoria é a instância responsável pelo recebimento, análise e tratamento das sugestões, elogios, reclamações e denúncias relativas aos serviços prestados pelo SESI/RJ e Instituições e ao exercício de sua gestão, possuindo caráter estratégico, preventivo e corretivo.

Até o 3º trimestre de 2021, a Ouvidoria recebeu e tratou 12 (doze) manifestações, sendo 11 (onze) externas e 1 (uma) interna, as quais correspondem a 2 (duas) denúncias e 10 (dez) reclamações, todas atendidas dentro do prazo.

## 4. PILAR ANÁLISE DE RISCOS

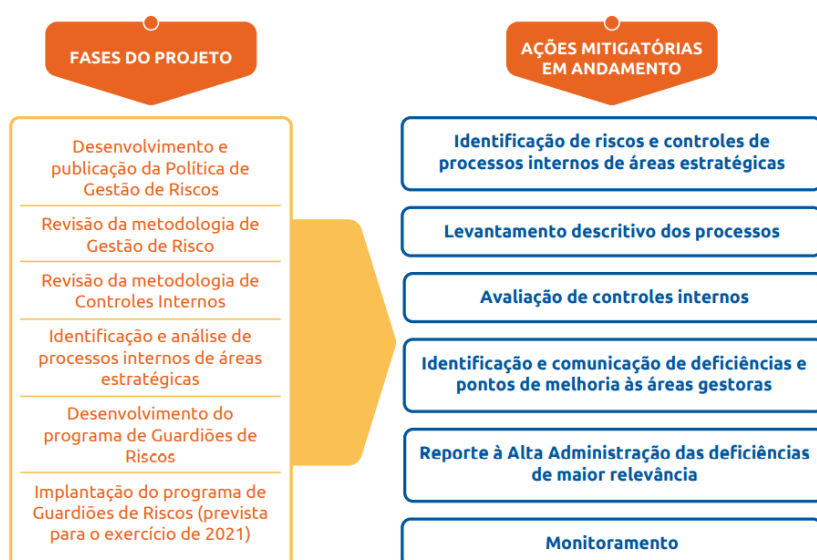
O Modelo de Gestão de Riscos é considerado instrumento essencial à obtenção dos objetivos estratégicos, visão e missão do SESI/RJ. A aplicação do modelo proporciona segurança adequada quanto à eficácia do monitoramento de fatores internos e externos que possam interferir no desempenho institucional, visando a prevenção e minimização de possíveis impactos aos negócios e estratégias estabelecidas pelo SESI/RJ.

Em busca do aprimoramento da gestão de riscos e do sistema de controles internos, a estrutura do gerenciamento de riscos foi desenvolvida de forma sistêmica, desde a identificação/revisão de riscos e controles internos, até a comunicação direta com a Alta Administração, conforme Política de Gestão de Riscos do SESI/RJ e Instituições.

O método adotado para a classificação dos riscos da instituição segue as metodologias internas elaboradas com base no COSO (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*), desta forma, os riscos inerentes ao ambiente de negócios do SESI/RJ estão sendo avaliados a partir de práticas de gestão que permitem o seu monitoramento e controle.



Em 2020, foi iniciada a implementação do Modelo de Gestão de Riscos, com foco nos principais riscos e controles internos das áreas estratégicas determinadas pela Alta Administração, a partir da consecução das ações abaixo:



O programa de Guardiões de Riscos possui como principais objetivos o fortalecimento da cultura da Gestão de Riscos e dos sistemas de controles internos, bem como o engajamento das áreas da entidade ao processo de Gestão de Riscos.

Importante ressaltar que todo o processo de aprimoramento da gestão de riscos e do sistema de controles internos, concluído em 2020, foi oficialmente apresentado para todos os gestores do SESI/RJ e Instituições em janeiro de 2021, sendo certo o apoio e participação da Alta Administração da entidade em todas as ações.

Ainda com o objetivo de disseminar o tema no SESI/RJ e Instituições, foi desenvolvido o plano de comunicação interna, visando desmistificar a percepção negativa em relação ao gerenciamento de riscos e controles internos, focando o entendimento na identificação e antecipação de problemas e na redução de fragilidades, além de engajar e valorizar os Guardiões de Riscos e reforçar a relevância do Programa de Integridade Corporativa.

Acompanhando o plano de comunicação, foi estruturado na Intranet da entidade espaço dedicado ao tema Gestão de Riscos e Controles Internos, bem como canal específico para troca constante com os Guardiões de Riscos.

Vale reforçar que no 1º trimestre de 2021, foi efetivada a implantação do programa de Guardiões de Riscos, resultando na designação de 71 (setenta e um) colaboradores pelos gestores das áreas e Unidades Operacionais do SESI/RJ e Instituições.

Durante o 2º trimestre de 2021, foi realizado o levantamento de informações por meio do envio de questionários aos Guardiões de Riscos, com o intuito de conhecer a percepção destes agentes sobre o gerenciamento de riscos dos processos concernentes às suas respectivas áreas de atuação. Esta ação auxiliou a Divisão de Auditoria, Controles e Riscos (DIACR) a estabelecer a ordem em que os processos serão analisados de forma alinhada ao escopo de trabalho de Gestão de Riscos e Controles Internos.

Ainda no 2º trimestre foram iniciados os trabalhos de análise dos riscos e controles internos referentes aos 4 processos de compras e contratações, abrangendo 26 subprocessos, sendo esses alinhados ao Planejamento Anual de Auditoria Interna (PAAI) e aos objetivos institucionais das entidades.

Já no 3º trimestre de 2021, foi iniciada e concluída a análise dos resultados de todos os questionários de percepção de gerenciamento de risco de cada área abrangida pelo Programa de Guardiões e, posteriormente, foram realizados encontros com 39% dos Guardiões de Riscos das áreas

respondentes para levantamento inicial da Matriz de Riscos. Esta ação foi acompanhada pela Divisão de Auditoria, Controles e Riscos (DIACR), visando auxiliar os Guardiões de Riscos e seus respectivos gestores na condução do processo de mapeamento de riscos e controles internos em conformidade com a Política de Gestão de Riscos do Sesi/RJ e Instituições.

## 5. PILAR POLÍTICAS INTERNAS

### 5.1. Código de Conduta Ética

Implementado em 2006, o Código de Conduta Ética do Sesi/RJ e Instituições, visa estabelecer os princípios e valores que orientam seus relacionamentos com os diferentes públicos, refletindo o compromisso com elevados padrões de conduta ética.

O instrumento, que é revisado periodicamente - sendo a última em 2018 -, conta com a participação efetiva dos colaboradores para a sua publicação final. A última revisão - 2021 -, foi concluída no 2º trimestre e sua publicação está prevista para o ano de 2021.

Tal documento deve ser seguido por todos os colaboradores que conduzem relações com o público interno e externo de acordo com os princípios e valores que norteiam os negócios do Sesi/RJ e Instituições. Nesse sentido, o Código de Conduta Ética rege todas as relações entre o Sesi/RJ e Instituições e seus parceiros externos, de modo a possibilitar a fornecedores e parceiros conhecer e compartilhar os valores do Programa de Integridade Corporativa, as normas, políticas internas, os padrões éticos corporativos, bem como as sanções cabíveis em caso de violação de seus preceitos.

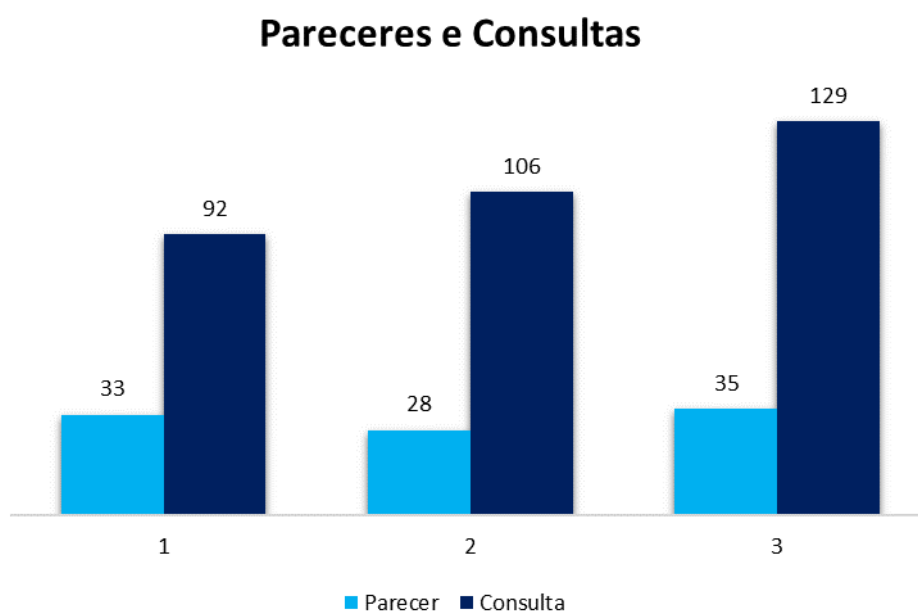
O Código de Conduta Ética pode ser acessado pelos colaboradores na Intranet e pelo público externo, na página [www.firjan.com.br/integridadecorporativa](http://www.firjan.com.br/integridadecorporativa) e no Portal de Transparência do Sesi/RJ, por meio do link: <https://www.firjan.com.br/sesi-transparencia/transparencia/integridade/>.

### 5.2. Normas Internas

O Sesi/RJ e Instituições dispõem de uma série de documentos normativos que visam prevenir e detectar a ocorrência de irregularidades ou possíveis violações ao Programa de Integridade Corporativa. Tais documentos buscam orientar os colaboradores e terceiros na condução dos negócios,

com destaque para os seguintes temas: patrocínios, brindes e presentes, convênios, recrutamento e seleção, contratação de pessoas jurídicas, entre outros.

Até o 3º trimestre de 2021 foram aprovadas 10 (dez) Normas Administrativas e outras 19 (dezenove) estão em revisão. Foram emitidos 96 (noventa e seis) Pareceres e 327 (trezentos e vinte e sete) consultas sobre as temáticas de Integridade. Segue gráfico, por trimestre, quanto à realização de Pareceres e Consultas, conforme demanda:



### 5.3. Canais de Comunicação

A Ouvidoria é a instância responsável pelo recebimento, análise e tratamento das sugestões, elogios, reclamações e denúncias relativas aos serviços prestados pelo SESI/RJ e Instituições e ao exercício de sua gestão, possuindo caráter estratégico, preventivo e corretivo.

A Ouvidoria tem por finalidade estabelecer o diálogo e intermediar as relações entre os clientes internos e externos e as instituições do SESI/RJ e Instituições, de modo a assegurar os direitos de seus clientes e sua participação no processo de aprimoramento da qualidade dos serviços prestados e do exercício da gestão de suas entidades.

Assim, a identificação de qualquer conduta que esteja em desconformidade com as diretrizes de ética e de integridade deverá ser comunicada à Ouvidoria por meio dos seguintes canais:

- e-mail [ouvidoria@firjan.com.br](mailto:ouvidoria@firjan.com.br);
- Fale conosco Atendimento on-line - seg. a sex. das 9h às 18h;
- Telefone: 0800 0231 231 (Ligações gratuitas de telefone no estado do Rio) | 4002 0231 (Custo de ligação local) seg. a sex. das 9h às 18h; e
- Portal da transparência: <http://www.firjan.com.br/sesi-transparencia/>

As comunicações de irregularidades direcionadas à Instituição, as quais são recebidas pela Ouvidoria, são encaminhadas às instâncias responsáveis, quando for o caso, a exemplo do Comitê de Ética e do Comitê Executivo de Integridade.

Em relação às atividades de comunicação realizadas até o 3º trimestre, cabe destacar a atualização do Portal da Transparência, Portal de Integridade na Intranet, e a publicação do Destaques do Dia, com temas de integridade e LGPD, bem como o desenvolvimento dos convites virtuais, peças de *whatsapp*, e-mails, peças para as *lives*, *banners*, *pop-ups* diários na intranet, peças para *posts* nas redes sociais e ambiente interno especial acerca da II Semana de Integridade Corporativa.

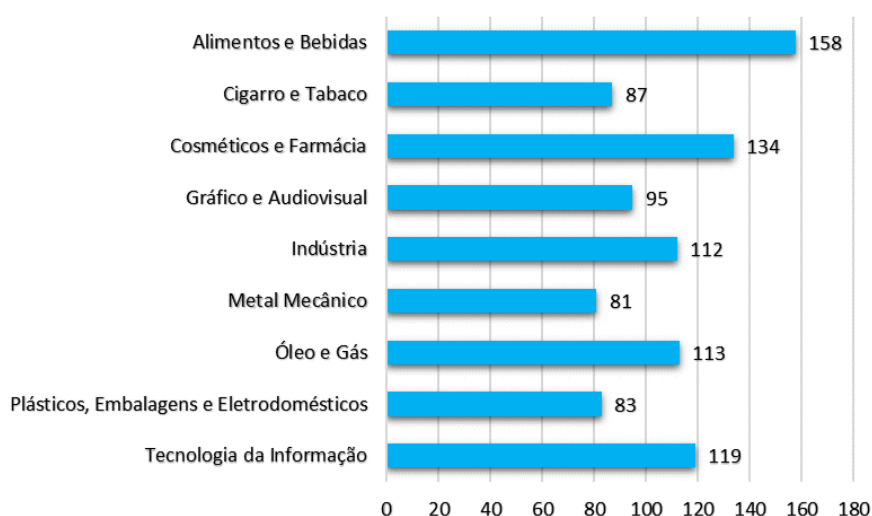
#### 5.4. Conscientização e Treinamento

Em decorrências das ações desenvolvidas no âmbito do Programa de Integridade Corporativa, as quais disseminam uma cultura de integridade dentro do Sesi/RJ e Instituições, foram realizados eventos, palestras, workshops e seminários sobre a temática de integridade para o público interno e externo.

Até o 3º trimestre de 2021, foram realizados os treinamentos internos sobre o Programa de Integridade Corporativa, nos quais 14 (quatorze) novos colaboradores foram capacitados no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e sobre LGPD, 70% (setenta), em média, dos Guardiões de Integridade participaram das capacitações. Podemos destacar sobre o tema, as seguintes ações: (i) Bate papo com a área de Petróleo e Gás sobre Código de Ética e Programa; (ii) Workshop sobre *Compliance* para empresa associada; (iii) Participação em evento externo sobre ESG e (iv) II Semana de Integridade, com a participação de 3.199 (três mil, cento e noventa e nove) colaboradores.

Em relação à LGPD, podemos destacar: (i) a participação de 39 (trinta e nove) associados no Workshop - Implementação da LGPD; (ii) 460 (quatrocentos e sessenta) pessoas do público externo, no lançamento do Guia prático de LGPD, que contou com a publicação do material disponível em: <https://www.firjan.com.br/publicacoes/manuais-e-cartilhas/guia-pratico-de-lgpd.htm>, (iii) 982 (novecentos e oitenta e duas) pessoas do público externo em 10 (dez) Lives para os setores da indústria, a saber:

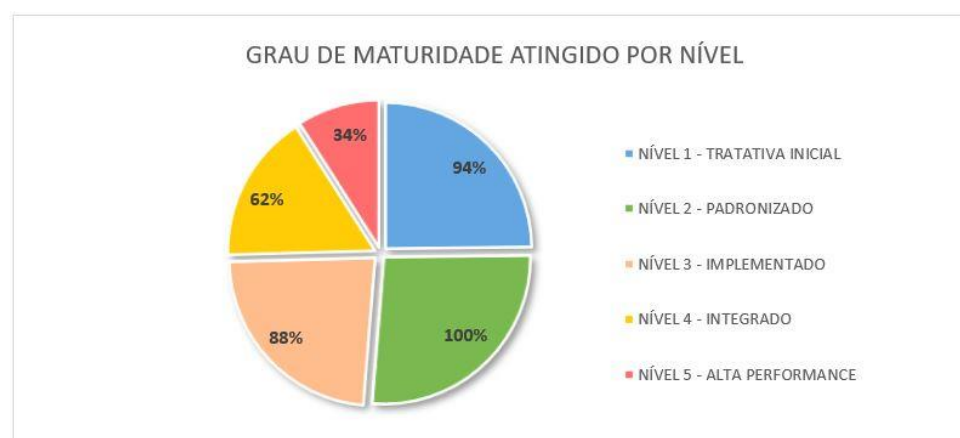
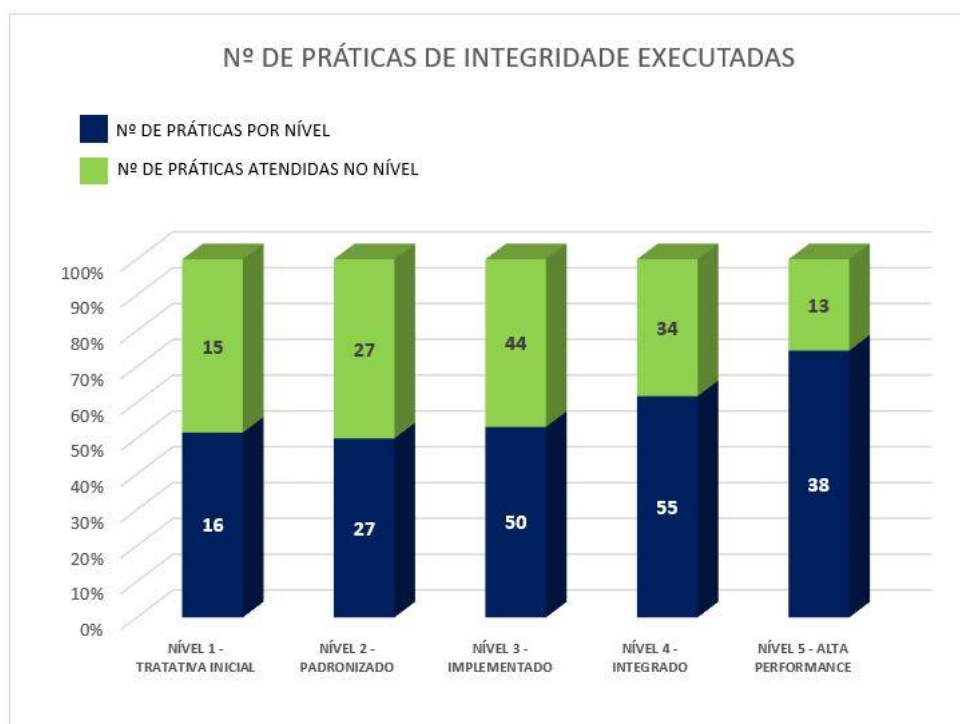
**Lives - Desafios da LGPD (Participantes por Setor)**



(iv) 194 (cento e noventa e quatro) pessoas do público externo, participaram de 10 (dez) Workshops sobre teoria e prática do processo de adequação à LGPD.

## 6. PILAR MONITORAMENTO

Para medir a eficácia do Programa de Integridade, uma proposta dinâmica e viva, é realizado o monitoramento contínuo, controlando mensalmente os indicadores das ações e checando constantemente as ações internas de controle dos processos do Programa de Integridade para garantir os resultados esperados e a identificação dos pontos de aprimoramento. Abaixo, destacamos as Práticas de Integridade executadas, por nível e Grau de Maturidade. O grau de maturidade do Programa de Integridade está em 72% (setenta e dois).



## 7. ORGÃOS DE CONTROLE

### 7.1. Relacionamento com Órgãos de Controle Externo

Como parte integrante do desenvolvimento de suas funções institucionais, o SESI/RJ busca, permanentemente, o aperfeiçoamento de seus controles internos, práticas de *compliance* e integridade, bem como a transparência dos seus atos de gestão.

Nesse contexto, mantém relacionamento harmonioso com o Tribunal de Contas da União e a Controladoria-Geral da União, a fim de atender às demandas recepcionadas, bem como pautar suas ações à luz das orientações emanadas desses órgãos de controle.

A atuação proativa e focada na melhoria de seus controles e no atendimento às demandas dos órgãos reguladores externos traz benefícios inegáveis para o Sesi/RJ, merecendo destaque o fato de que todas as suas Prestações de Contas submetidas aos colegiados do Tribunal foram devidamente aprovadas.

Por oportuno, vale destacar as deliberações proferidas pelo Tribunal de Contas da União, sendo válido indicar que não foram emitidas recomendações pela Controladoria-Geral da União no exercício de 2020, bem como até o 3º trimestre de 2021.

| Quadro da situação de atendimento das demandas do TCU                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Deliberação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Número do item |
| Acórdão nº 2344/2021 - TCU - 1ª Câmara                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1.7            |
| Descrição sucinta do item da deliberação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                |
| <p>1.7. Determinações/Recomendações/Orientações:</p> <p>17.1. dar ciência ao Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução - TCU 315/2020, sobre a seguinte impropriedade, identificada no pregão eletrônico 167/2020, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes:</p> <p>1.7.1.1.a forma de divulgação do valor estimado da contratação contraria os arts. 2º e 3º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, assim como os princípios gerais do processo licitatório e os postulados gerais relativos à Administração Pública, constantes do art. 37, caput, da Constituição Federal; e.</p> <p>1.8. encaminhar ao Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Estado do Rio de Janeiro e à representante a presente deliberação, bem como a instrução que lhe suporta, destacando que esta pode ser acessada por meio do endereço eletrônico <a href="http://www.tcu.gov.br/acordoes">www.tcu.gov.br/acordoes</a>.</p>                                                                                                   |                |
| Providências adotadas / Ações implementadas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |
| <p>O Acórdão nº 2.344/2021 (1ª Câmara) foi favorável ao Sesi/RJ. Decidiu-se que o certame licitatório questionado nos autos da Representação não padecia de qualquer vício quanto à indicação da marca LEGO para a reposição parcial de produtos antigos desta marca, já utilizados no âmbito do ensino de robótica nas unidades de educação básica da entidade.</p> <p>No entanto, o Sesi/RJ apresentou recurso (pedido de reexame) contra o item 1.7.1.1 do citado acórdão. Em apertada síntese, o recurso do Sesi/RJ argumenta que, em conformidade com sólida jurisprudência da Corte de Contas, a informação sobre o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, e que, em verdade, tal informação é disponibilizada, in loco, aos interessados.</p> <p>O recurso foi submetido a juízo de admissibilidade positivo, e recebido no seu efeito suspensivo, conforme Despacho informado à Entidade por meio do Ofício 17697/2021. No momento, então, aguarda-se a finalização do julgamento deste pedido de reexame, sendo importante reforçar que, no que toca à irregularidade licitatória objeto da Representação, já se tem decisão definitiva favorável.</p> |                |

| Deliberação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Número do item |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Acórdão nº 281/2021 - TCU – Plenário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1.7            |
| Descrição sucinta do item da deliberação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |
| <p>1.7. Determinações/Recomendações/Orientações:</p> <p>1.7.1. determinar à Federação das Indústrias do Rio de Janeiro (Firjan), à Diretoria Regional do Serviço Social da Indústria no Rio de Janeiro (Sesi/RJ) e à Diretoria Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial no Rio de Janeiro (Senai/RJ), com fundamento no art. 4º, inciso II da Resolução-TCU 315/2020, que, caso desejem dar continuidade à contratação do objeto previsto no Pregão Eletrônico 47/2020, republiquem o respectivo edital sem as seguintes irregularidades e informe o TCU, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da republicação, os encaminhamentos adotados:</p> <p>1.7.1.1. exigência da certificação da Associação Brasileira de Agências de Viagens Corporativas – Abracorp (item 13.1.2.2 do ato convocatório), sem justificativa expressa acerca de eventual excepcionalidade dessa exigência nessa contratação, contrariando a jurisprudência do TCU, a exemplo dos Acórdãos 827/2014-TCU-Plenário e 1.391/2014-TCU-Plenário; e</p> <p>1.7.1. 2. exigência da certificação da IATA (item 9.3.3 do edital), em descumprimento da jurisprudência do TCU, a exemplo dos Acórdãos 2.250/2013-TCU-Plenário e 3.360/2015-TCU-Plenário.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                |
| Providências adotadas / Ações implementadas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |
| <p>O Acórdão Nº 281/2021-TCU (Plenário) reconheceu a perda de objeto no feito. Isso porque, conforme esclarecido pelas entidades em sua defesa, já haviam sido adotadas providências espontâneas para a suspensão do certame questionado na Representação, com a providência, ato contínuo, de republicação do Edital.</p> <p>No entanto, as entidades apresentaram recurso (embargos de declaração com efeitos infringentes) contra a determinação dada no item 1.7.1.2 do citado acórdão. Em apertada síntese, os embargos pugnam a integração do julgado para que se permita, no presente e nos próximos editais com o mesmo objeto, como alternativa à certificação IATA, a exigência de apresentação de declaração expedida pelas empresas internacionais e nacionais de transporte aéreo regular, comprovando que o licitante é possuidor de crédito direto e está autorizado a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do contrato.</p> <p>Após oposição dos embargos, os autos foram encaminhados para nova instrução. Há manifestação e proposta de encaminhamento das Subunidades, no sentido de receber e acolher o recurso, para alteração da redação do mencionado item 1.7.1.2, a fim de conferir aos licitantes a possibilidade de cumprimento de exigência alternativa que não restrinja indevidamente a competição. No momento, então, aguarda-se a finalização do julgamento destes embargos, sendo importante reforçar que, no que toca à irregularidade licitatória objeto da Representação, já se tem decisão definitiva favorável.</p> |                |
| Deliberação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Número do item |
| Acórdão nº 12074/2021 - TCU – 1ª Câmara                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1.7            |
| Descrição sucinta do item da deliberação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |
| <p>1.7. Determinações/Recomendações/Orientações:</p> <p>1.7.1. determinar ao departamento regional do Serviço Social da Indústria do Estado do Rio de Janeiro (Sesi/RJ), nos termos do art. 4º, I, da Resolução TCU 315/2020, que, no prazo de 60 dias, encaminhe plano de ação contemplando, no mínimo, a análise das ocorrências de não enquadramento de empregados na posição da faixa salarial do cargo/função, relativa ao grupo salarial do cargo em que foi posicionado em decorrência de revitalização mercadológica do Plano de Cargos e Salários do Sistema Firjan, incluindo as providências adotadas em cada caso, inclusive, com vistas a evitar novas ocorrências.</p> <p>1.7.2. dar ciência ao Sesi/RJ, nos termos do art. 9º, I, da Resolução TCU 315/2020, sobre as seguintes impropriedades:</p> <p>1.7.2.1. não apresentação do parecer da auditoria interna na documentação da prestação de contas, em desacordo ao disposto no art. 6º, I, da Decisão Normativa TCU 146/2015, conjugado c/ os arts. 3º e 13, II, da Instrução Normativa TCU 63/2010;</p> <p>1.7.2.2. fixação da remuneração variável do quadro de dirigentes em ato interno não incorporado ao regimento para pagamento de participação nos lucros e resultados, consubstanciado no Programa de Atingimento de Metas (PAM), referenciado nos acordos coletivos de trabalho, conforme resolução Cogecor 14/07, de 2/5/2007,</p>                                                                                                                                                                        |                |

|                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| cujos percentuais variáveis não constam do PAM/2015, em desacordo com o princípio constitucional da publicidade.                                                                  |
| Providências adotadas / Ações implementadas                                                                                                                                       |
| As providências adotadas em cumprimento ao disposto no Acórdão nº 12074/2021 - TCU – 1ª Câmara serão devidamente apresentadas ao Tribunal de Contas da União no prazo estipulado. |

O Relatório de Gestão do Exercício de 2020, elaborado na forma de Relato Integrado, trata-se da prestação de contas do SESI/RJ, em atendimento à obrigatoriedade constante do Anexo I da Decisão Normativa-TCU nº 187, 9 de setembro de 2020.

Para o exercício de 2020, a prestação de contas foi devidamente prestada ao Tribunal de Contas da União – TCU em maio de 2021, consolidando todas as informações e análises quantitativas e qualitativas dos resultados da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do exercício, com vistas ao controle social e ao controle institucional previstos nos artigos 70, 71 e 74 da Constituição Federal.

Vale ainda acrescentar que o SESI/RJ apresentou, até o 3º trimestre de 2021 todas as informações requeridas pelo Tribunal de Contas da União referentes à Fiscalização Contínua do Sistema S, sendo válido esclarecer que tal fiscalização trata-se de processo sistemático de coleta, processamento e análise de dados com objetivo de acompanhar a gestão das entidades, propondo, quando couber, ações de controle que visem contribuir para o aperfeiçoamento da gestão, reduzir o risco de irregularidades e otimizar a fiscalização por parte dos órgãos de controle.

## 8. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

### 8.1. Segurança da Informação

A Segurança da Informação no SESI/RJ e Instituições está estruturada por meio de um Comitê multidisciplinar, composto por membros de diversas áreas de negócio e operações. Criado em 2007 e reformulado em 2020, esse Comitê atua como instância administrativa consultiva para o tema.

No 1º trimestre de 2021, o Comitê promoveu agendas que ampliaram os debates acerca da realização de estudos técnicos e oportunizaram a troca de experiências em matéria de segurança da informação.

Nesse mesmo período foram discutidos temas para a ampliação dos controles de segurança, com o foco de endurecer o combate aos ciberataques e exfiltração de dados.

Foi estabelecida uma jornada de capacitação por meio de um programa mudança de cultura de segurança da informação, trazendo temas abordados nas políticas de segurança da informação e privacidade de dados.

No 1º trimestre, foi também instituída uma área específica para tratar o tema de segurança da informação na organização, onde a missão é prover o monitoramento e diagnóstico de desempenho de rede, desenvolver estratégias de segurança para proteção cibernética e privacidade dos dados, visando contribuir para a sustentação operacional dos serviços TI, conformidade de segurança da informação e atuar na proteção dos dados pessoais em apoio à implantação de conformidade das Instituições à LGPD.

As iniciativas da área de Segurança da Informação estão estruturadas em 6 (seis) objetivos, incluindo Governança de Segurança da Informação, Desenvolvimento de uma cultura de segurança da informação, ampliação da visão de Ciber Segurança, gestão das vulnerabilidades, atuação para promoção de uma maior proteção nas aplicações e implementação do modelo de *Security by design/ Security by Default*.

Até o 3º trimestre de 2021, foram realizadas ações de divulgação sobre Segurança da Informação, as quais foram compartilhadas na Intranet com 4.351 (quatro mil trezentos e cinquenta e um) acessos, no Destaques do Dia, contando com mais de 40.500 (quarenta mil e quinhentos) e-mails enviados e na lista de transmissão dos gestores no WhatsApp somando mais de 750 (setecentos e cinquenta) disparos realizados. Acerca do tema, recentemente foi lançado o curso no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) sobre jornada do colaborador seguro, no qual, até o momento 16 colaboradores tiveram o curso concluído.